

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – REGISTRO DE
PREÇOS

PARTICIPAÇÃO: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E AMPLA CONCORRÊNCIA
COM COTA DE 25% EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO
EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006.

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.920.826/0001-30, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Elcio José Vidal, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de "PREGÃO, na forma ELETRÔNICA", com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 015, de 20 de Março de 2023, com as alterações posteriores.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 08:30 do dia 21/05/2025.**

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 09:00 do dia 02/06/2025.**

ANALISE DE PROPOSTAS: **às 09h01min horas do dia 02/06/2025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09:30 do dia 02/06/2025.**

LOCAL: www.bll.org.br Para todas as referências de tempo será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a possível **Aquisição de Pneus para os veículos oficiais do Município**, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

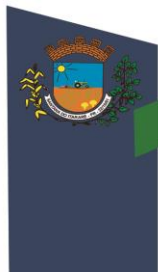
2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.138.695,06 (um milhão cento e trinta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e seis centavos).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária:

02.001.04.122.0401.2003 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 004
02.002.04.122.0401.2004 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 018
03.001.20.608.2001.2020 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 052
03.001.20.608.2001.2021 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 057
03.001.20.608.2001.2025 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 067
03.001.20.608.2001.2025 – 3.3.90.30.00 – FR- 504 – CÓD. REDUZIDO 067
04.001.15.452.1501.2037 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 095
06.001.10.301.1001.2055 – 3.3.90.30.00 – FR- 494 – CÓD. REDUZIDO 148
06.001.10.301.1001.2055 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 148
06.001.10.301.1001.2056 – 3.3.90.30.00 – FR- 494 – CÓD. REDUZIDO 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



06.001.10.302.1001.2065 – 3.3.90.30.00 – FR- 303 – Cód. REDUZIDO 187
06.001.10.302.1001.2065 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – Cód. REDUZIDO 187
06.003.18.541.1801.2072 – 3.3.90.30.00 – FR- 504 – Cód. REDUZIDO 208
06.003.18.541.1801.2073 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – Cód. REDUZIDO 211
07.001.12.361.1201.2080 – 3.3.90.30.00 – FR- 104 – Cód. REDUZIDO 229
07.001.12.361.1201.2081 – 3.3.90.30.00 – FR- 103 – Cód. REDUZIDO 238
07.001.12.361.1201.2081 – 3.3.90.30.00 – FR- 104 – Cód. REDUZIDO 238
07.001.12.361.1201.2081 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – Cód. REDUZIDO 238
07.001.12.361.1201.2082 – 3.3.90.30.00 – FR- 103 – Cód. REDUZIDO 243
07.001.12.361.1201.2082 – 3.3.90.30.00 – FR- 104 – Cód. REDUZIDO 243
07.001.12.361.1201.2083 – 3.3.90.30.00 – FR- 107 – Cód. REDUZIDO 245
09.001.08.244.0801.2107 – 3.3.90.30.00 – FR- 729 – Cód. REDUZIDO 313
09.001.08.244.0801.2112 – 3.3.90.30.00 – FR- 761 – Cód. REDUZIDO 321
09.002.08.243.0804.2115 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – Cód. REDUZIDO 352
09.002.08.243.0802.6114 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – Cód. REDUZIDO 344

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal da Transparência do Município de Santana do Itararé, www.santanadoitarare.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Sra. Brenda Mayuri Maeda Yamassaki nomeada pela Portaria n.º 054/2025 e equipe de apoio, servidores do Município de Santana do Itararé.

E-mail: licitacaosantana@outlook.com

Telefones: (43) 3771-7151 – (43) 3771-7152

Endereço: Praça Frei Mathias de Gênova, nº 184 – Centro – CEP: 84970-000 – Santana do Itararé/PR

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

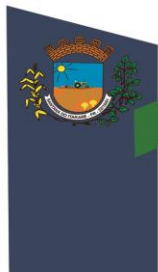
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.2.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, no prazo de 15 minutos, manifestando sua intenção com registro da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados na Bolsa de Licitações e Leilões, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, ou através do site do Município de Santana do Itararé, no Portal da Transparência, www.santanadoitarare.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

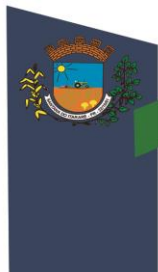
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

7 JUSTIFICATIVA – PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

7.1 Este edital possui itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor total de cada item não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), o que torna este edital com critério de participação exclusiva para ME/EPP. Existem ainda itens com participação para ampla concorrência com cota de 25% exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e/ou empresa de pequeno porte lei nº 123/2006.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do valor unitário máximo e total máximo fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do valor unitário máximo e total máximo fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial, ou seja, reduzir a quantidade do item, porém é possível ao licitante apresentar proposta apenas para um dos itens.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Este edital possui itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor total de cada item não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), o que torna este edital com critério de participação exclusiva para ME/EPP. Existem ainda itens com participação para ampla concorrência com cota de 25% exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e/ou empresa de pequeno porte lei nº 123/2006.

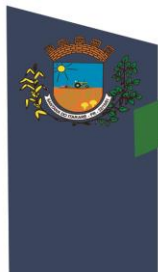
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA:

Não será exigida do arrematante amostra dos objetos licitados.

7 GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução da ata de registro de preço/contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta da ata de registro de preço/contrato (Anexo VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



8 CONSÓRCIO:

8.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

9 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

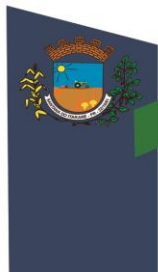
9.1.1 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.1.2 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

02.001.04.122.0401.2003 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 004
02.002.04.122.0401.2004 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 018
03.001.20.608.2001.2020 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 052
03.001.20.608.2001.2021 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 057
03.001.20.608.2001.2025 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 067
03.001.20.608.2001.2025 – 3.3.90.30.00 – FR- 504 – CÓD. REDUZIDO 067
04.001.15.452.1501.2037 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 095
06.001.10.301.1001.2055 – 3.3.90.30.00 – FR- 494 – CÓD. REDUZIDO 148
06.001.10.301.1001.2055 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 148



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

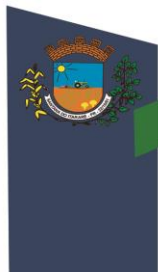
Departamento Municipal de Licitação e Contratos



06.001.10.301.1001.2056 – 3.3.90.30.00 – FR- 494 – Cód. REDUZIDO 156
06.001.10.302.1001.2065 – 3.3.90.30.00 – FR- 303 – Cód. REDUZIDO 187
06.001.10.302.1001.2065 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – Cód. REDUZIDO 187
06.003.18.541.1801.2072 – 3.3.90.30.00 – FR- 504 – Cód. REDUZIDO 208
06.003.18.541.1801.2073 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – Cód. REDUZIDO 211
07.001.12.361.1201.2080 – 3.3.90.30.00 – FR- 104 – Cód. REDUZIDO 229
07.001.12.361.1201.2081 – 3.3.90.30.00 – FR- 103 – Cód. REDUZIDO 238
07.001.12.361.1201.2081 – 3.3.90.30.00 – FR- 104 – Cód. REDUZIDO 238
07.001.12.361.1201.2081 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – Cód. REDUZIDO 238
07.001.12.361.1201.2082 – 3.3.90.30.00 – FR- 103 – Cód. REDUZIDO 243
07.001.12.361.1201.2082 – 3.3.90.30.00 – FR- 104 – Cód. REDUZIDO 243
07.001.12.361.1201.2083 – 3.3.90.30.00 – FR- 107 – Cód. REDUZIDO 245
09.001.08.244.0801.2107 – 3.3.90.30.00 – FR- 729 – Cód. REDUZIDO 313
09.001.08.244.0801.2112 – 3.3.90.30.00 – FR- 761 – Cód. REDUZIDO 321
09.002.08.243.0804.2115 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – Cód. REDUZIDO 352
09.002.08.243.0802.6114 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – Cód. REDUZIDO 344

11 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- Anexo VII – Anexo à nota de empenho;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões, na página www.bll.org.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de Santana do Itararé.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de Santana do Itararé, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br ou, ainda, por meio do telefone **(41) 3097-4600**.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal de Santana do Itararé implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

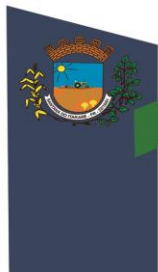
2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preço/contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



4.2 No que se refere aos itens 4.1.2 e 4.1.3 a exigência deve ser analisada de forma que não haja identificação do licitante, em atenção ao contido no item 5.2.1.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

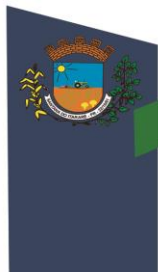
5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

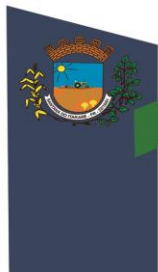
5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado quando for o caso.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

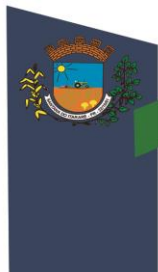
6.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



6.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro. Já os documentos de habilitação (conforme Anexo II), serão encaminhados somente pela empresa vencedora, conforme disposições art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, através de convocação feita pelo pregoeiro no chat da plataforma.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurados aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

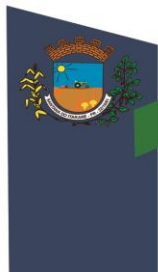
7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fases de lances.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, no prazo de 15 minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, assinada pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado).

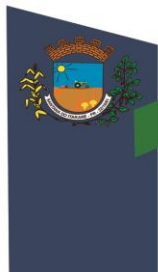
9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado).

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, ou através do site do Município de Santana do Itararé, no Portal da Transparência, www.santanadoitarare.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preço/contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura da ata de registro de preço/contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preço/contrato.

11.3 Antes da assinatura da ata de registro de preço/contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar a ata de registro de preço/contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preço/contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preço/contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

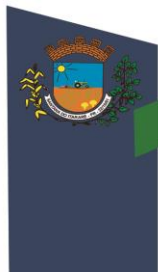
11.6.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de faturamento reativa ao pedido/entrega:

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \cdot \frac{(6/100)}{365}}{I} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou da ata de registro de preço/contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outras da ata de registro de preço/contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

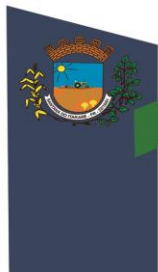
12.4.1. A retenção de pagamento de outras da ata de registro de preço/contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global da ata de registro de preço/contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nas ata de registro de preço/contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

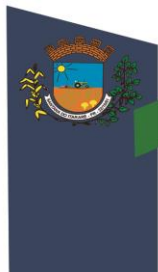
13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador do Município de Santana do Itararé-PR.

Santana do Itararé-PR, 09 de maio de 2025.

BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação trata-se de **Aquisição de Pneus para os veículos oficiais do Município**, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender às necessidades da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município, incluindo os utilizados pelas secretarias da administração pública.

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população. O desgaste natural dos pneus, em razão do uso constante em vias urbanas e rurais, exige a reposição periódica, de forma a assegurar a segurança dos motoristas, usuários e a integridade dos veículos.

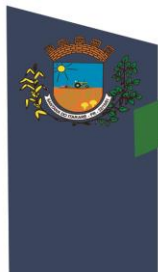
Considerando a natureza rotineira dessa necessidade e a ampla oferta de fornecedores no mercado, a **modalidade de licitação escolhida é o Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), por se tratar de objeto comum, com especificações usuais no mercado e de fácil definição.

O **Pregão Eletrônico** proporciona maior competitividade, transparência, economicidade e ampla participação de fornecedores de diversas regiões, o que pode resultar em melhores preços e condições para a Administração Pública. Além disso, a modalidade eletrônica reduz custos operacionais e agiliza o processo de aquisição.

Dessa forma, a contratação é plenamente justificada, considerando a imprescindibilidade do objeto para a manutenção da frota municipal e, por consequência, para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Abaixo, segue planilha de valores médios, em conformidade com pesquisa de preços realizada:

Item	Quant	Unidade	Produto discriminado especificações mínimas	Marca	Preço Max Unit.	Preço Máx Total
1	46	UNIDADE	CÂMARA DE AR - 1000 / 20		157,83	7.260,18
2	6	UNIDADE	CÂMARA DE AR - 110 / 90 / 17		41,49	248,94
3	10	UNIDADE	CÂMARA DE AR - 1100 / 22		183,74	1.837,40
4	10	UNIDADE	CÂMARA DE AR - 12.4/24		211,27	2.112,70
5	8	UNIDADE	CÂMARA DE AR - 12.5/80/18		112,60	900,80
6	10	UNIDADE	CÂMARA DE AR - 14.9/24		309,67	3.096,70
7	4	UNIDADE	CÂMARA DE AR - 14.9/28		299,39	1.197,56
8	12	UNIDADE	CÂMARA DE AR - 1400 / 24		338,73	4.064,76
9	40	UNIDADE	CÂMARA DE AR - 17.5/25		314,58	12.583,20
10	6	UNIDADE	CÂMARA DE AR - 18.4/30		338,50	2.031,00
11	6	UNIDADE	CÂMARA DE AR - 18.4/34		408,21	2.449,26



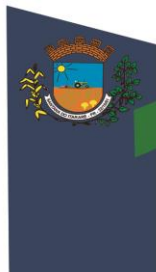
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



12	6	UNIDADE	CÂMARA DE AR - 23.1/30		649,74	3.898,44
13	6	UNIDADE	CÂMARA DE AR - 235 / 75R / 17.5		108,22	649,32
14	6	UNIDADE	CÂMARA DE AR - 275 / 80R / 22.5		217,29	1.303,74
15	2	UNIDADE	CÂMARA DE AR - 60 / 100 / 17		43,00	86,00
16	12	UNIDADE	CÂMARA DE AR - 750 / 16		182,06	2.184,72
17	6	UNIDADE	CÂMARA DE AR - 80 / 100 / 14		44,62	267,72
18	4	UNIDADE	CÂMARA DE AR - 90 / 90 / 18		32,91	131,64
19	6	UNIDADE	CÂMARA DE AR - 90 / 90 / 19		35,33	211,98
20	30	UNIDADE	CÂMARA DE AR - 900 / 20		154,12	4.623,60
21	3	UNIDADE	PNEU - 110 / 90 / 17		361,74	1.085,22
22	8	UNIDADE	PNEU - 12.4 / 24		2.315,80	18.526,40
23	12	UNIDADE	PNEU - 12.5 / 80 / 18 14 LONAS		1.798,63	21.583,56
24	4	UNIDADE	PNEU - 14.9 / 24		3.376,13	13.504,52
25	6	UNIDADE	PNEU - 14.9 / 28		3.001,29	18.007,74
26	12	UNIDADE	PNEU - 1400 / 24 16 LONAS		3.958,03	47.496,36
27	27	UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA PNEU – 17 / 5 / 25 / 16 LONAS L – 2		4.073,69	109.989,63
28	2	UNIDADE	PNEU 1300/24		2.923,90	5.847,80
29	92	UNIDADE	PNEU - 175 / 65 / 14		355,82	32.735,44
30	16	UNIDADE	PNEU - 175 / 70 / 13		287,44	4.599,04
31	16	UNIDADE	PNEU - 175 / 70 / 14		341,92	5.470,72
32	8	UNIDADE	PNEU - 175 / 75 / 13		287,05	2.296,40
33	8	UNIDADE	PNEU - 18.4 / 30		5.206,06	41.648,48
34	4	UNIDADE	PNEU - 18.4 / 34		5.199,08	20.796,32
35	62	UNIDADE	PNEU – 185 / 65 / 15		430,47	26.689,14
36	4	UNIDADE	PNEU - 185 / 70 / 14		417,72	1.670,88
37	6	UNIDADE	PNEU - 195 / 55 / 16		328,83	1.972,98
38	8	UNIDADE	PNEU 195/65/15		421,15	3.369,20
39	4	UNIDADE	PNEU 19.5L/ 24 16 LONAS		4.565,52	18.262,08
40	24	UNIDADE	PNEU - 205 / 60 / 15		482,57	11.581,68
41	4	UNIDADE	PNEU - 205 / 70 / 15		510,13	2.040,52
42	4	UNIDADE	PNEU - 215 / 80R / 16		975,95	3.903,80
43	80	UNIDADE	PNEU - 225 / 65 / 16		951,42	76.113,60
44	6	UNIDADE	PNEU 225/75R 16 C		1.256,98	7.541,88
45	4	UNIDADE	PNEU - 23.1 / 30		6.047,50	24.190,00
46	12	UNIDADE	PNEU – 265/ 65R 17		866,37	10.396,44
47	2	UNIDADE	PNEU - 60 / 100 / 17		130,53	261,06
48	10	UNIDADE	PNEU 7.50R 16 12 LONAS		1.235,90	12.359,00



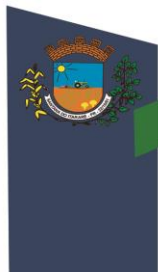
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



49	12	UNIDADE	PNEU - 7.50R16 12 LONAS Tt F-2 		931,22	
						11.174,64
50	2	UNIDADE	PNEU - 80 / 100 / 14		157,74	315,48
51	4	UNIDADE	PNEU - 90 / 90 / 18		167,20	668,80
52	3	UNIDADE	PNEU - 90 / 90 / 19		319,42	958,26
53	28	UNIDADE	PNEU BORRACHUDO – 1000 / 20		2.114,91	59.217,48
54	16	UNIDADE	PNEU BORRACHUDO 275/80R 22.5		2.257,46	36.119,36
55	24	UNIDADE	PNEU BORRACHUDO – 900 / 20		1.586,32	38.071,68
56	16	UNIDADE	PNEU BORRACHUDO RADIAL 1000 /20		1.886,29	30.180,64
57	12	UNIDADE	PNEU LISO – 1000 / 20		1.740,43	20.885,16
58	6	UNIDADE	PNEU LISO - 1100 / 22		2.336,47	14.018,82
59	42	UNIDADE	PNEU LISO - 215 / 75R / 17.5		761,69	31.990,98
60	4	UNIDADE	PNEU LISO - 235 / 75R / 17.5		1.580,04	6.320,16
61	12	UNIDADE	PNEU LISO - 275 / 80R / 22.5		1.599,76	19.197,12
62	2	UNIDADE	PNEU LISO – 750 / 16		751,00	1.502,00
63	16	UNIDADE	PNEU LISO - 900 / 20		1.422,81	22.764,96
64	4	UNIDADE	PNEU LISO RADIAL - 1000 / 20		1.982,81	7.931,24
65	20	UNIDADE	PNEU MISTO - 215 / 75R / 17.5		1.099,79	21.995,80
66	38	UNIDADE	PNEU MISTO - 235 / 75R / 17.5		1.124,78	42.741,64
67	28	UNIDADE	PNEU MISTO - 275 / 80R / 22.5		2.022,19	56.621,32
68	4	UNIDADE	PNEU MISTO 295/80R 22.5		2.619,26	10.477,04
69	8	UNIDADE	PNEU MISTO - 900 / 20		1.589,32	12.714,56
70	12	UNIDADE	PNEU MISTO RADIAL - 11R22.5		3.591,67	43.100,04
71	6	UNIDADE	PNEU MISTO RADIAL - 275/80R 22.5		2.331,90	13.991,40
72	30	UNIDADE	PROTETOR – 1000 / 20		85,44	2.563,20
73	6	UNIDADE	PROTETOR – 1100 / 22		61,30	367,80
74	12	UNIDADE	PROTETOR – 900 / 20		88,56	1.062,72
75	9	UNIDADE	COTA ME/EPP PNEU – 17 / 5 / 25 / 16 LONAS L – 2		4.073,69	36.663,21
					TOTAL	1.138.695,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



1.1. METODOLOGIA DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERENCIA.

1.1.1 Utilizamos para os pneus a média de preços ponderada do Banco de Preço (Compras Governamentais, Entes Públicos e Domínio Amplo) em conformidade com a Instrução Normativa 065/2021.

1.2. AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preço/contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

1.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

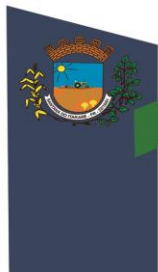
1.4.2.1. Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

1.4.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

1.6. GESTÃO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO/CONTRATOS (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

1.6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- a) A ata de registro de preço/contratos deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço/contratos, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- c) A execução da ata de registro de preço/contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro de preço/contratos, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



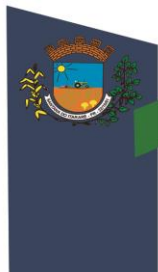
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



- c.1) O fiscal da ata de registro de preço/contratos anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preço/contratos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- c.2) O fiscal da ata de registro de preço/contratos informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- d) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da ata de registro de preço/contratos. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- d.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preço/contratos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preço/contratos, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- g) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preço/contratos (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- g.1) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preço/contratos (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- h) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- i) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- j) *Após a assinatura da ata de registro de preço/contratos ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).*
- k) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- l) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- m) **Do Servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos**
 - m.1) Indicamos os responsáveis pelo acompanhamento das entregas dos setores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



- **Barracão Pátio; o senhor Sinésio Barbosa**, para recebimento dos objetos e serviços da presente licitação, da ata de registro de preço/contrato a ser firmado após o devido procedimento licitatório licitação.

1.7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- a) A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a.1) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - a.2) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- b) *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

1.8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- a) O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso, I c/c art. 29 da Lei n.º 14.133/2021.
- b) As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme estará disciplinado no instrumento convocatório.

1.9. ATIVIDADES A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS

A aquisição dos pneus tem como finalidade principal a substituição de itens desgastados ou danificados da frota municipal, composta por veículos leves, pesados e máquinas utilizadas nos serviços públicos. Entre as principais atividades a serem desenvolvidas com o fornecimento dos pneus, destacam-se:

Substituição de pneus em veículos utilizados no transporte escolar, ambulâncias, veículos da assistência social e demais serviços essenciais;

Equipar adequadamente máquinas e caminhões utilizados em obras, manutenção de estradas vicinais, coleta de lixo e demais serviços de infraestrutura;

Manutenção preventiva da frota, garantindo que os veículos estejam em plenas condições de trafegabilidade e segurança;

Apoio logístico às secretarias municipais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

1.10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de faturamento reativa ao pedido/entrega.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Obriga-se o CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

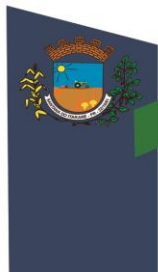


2. Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Obriga-se a CONTRATADA:

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
2. Manter-se durante toda execução da ata de registro de preço/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral da ata de registro de preço/contrato;
3. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
12. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta ata de registro de preço/contrato;
13. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto desta ata de registro de preço/contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
14. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente ata de registro de preço/contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



15. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
16. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
17. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
18. A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE.

4. DOS CASOS OMISSOS

Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

5. DA ENTREGA

5.1. **Prazo para entrega:** Os pneus deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação pelo departamento responsável, conforme as quantidades solicitantes.

5.2. Local de entrega:

Barracão Pátio, Rua Álvaro Luiz Pereira, nº 80, Telefone (43) 3571-7151;

5.3. Horário de entrega: segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h e 13h às 17h.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;

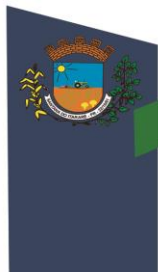
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Wenceslau Braz/PR como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Itararé-PR, 09 de abril de 2025.

GILMAR EGIDIO PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

NEY APARECIDO SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

PAULO CESAR DE AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



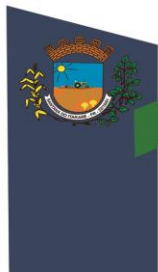
HELSON JOSE DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MARCOS VINICIUS RANGEL TORRES
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE

FERNANDO CESAR VENTURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DANIELE PATRIARCA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

MARIA ELAZIR MAIA MICHETTI
SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para garantir a adequada manutenção da frota de veículos e máquinas do Município, que são essenciais para a execução de diversos serviços públicos, tais como transporte escolar, atendimento à saúde, coleta de lixo, manutenção de estradas, serviços administrativos e atividades agrícolas desenvolvidas pelas secretarias municipais.

O uso contínuo dos veículos em atividades urbanas e rurais, muitas vezes em condições adversas de tráfego, causa desgaste natural nos pneus, comprometendo sua eficiência e segurança. A substituição periódica desses itens é indispensável para evitar acidentes, reduzir custos com manutenções corretivas e garantir o bom funcionamento dos serviços públicos.

Sem a devida reposição dos pneus, há o risco de interrupção de atividades fundamentais, como o transporte de alunos, atendimento de urgência e emergência, distribuição de merenda escolar e ações assistenciais, impactando diretamente a população e a qualidade dos serviços prestados.

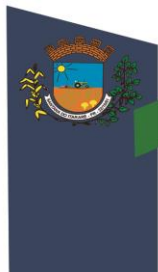
2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Sobre a necessidade da aquisição do objeto deste processo para as Secretarias deste Município, objetiva-se proporcionar a manutenção da frota, assim como também a segurança da demanda de alunos, paciente e funcionários que fazem uso dos veículos. No que tange a presente aquisição, esta se justifica pela necessidade de trocar os pneus, câmara de ar e protetores quando necessários, uma vez que o desgaste dos mesmos é algo frequente devido a rotina de uso durante o ano letivo. O procedimento licitatório visa atender todos os usuários dos veículos e máquinas.

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da aquisição de pneus, para o Município pretende alcançar os seguintes resultados:

- 1. Garantia de segurança e eficiência da frota municipal**, reduzindo os riscos de acidentes ocasionados por pneus desgastados ou danificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



2. **Continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais**, como transporte escolar, atendimento de urgência e emergência, coleta de resíduos, manutenção de estradas e transporte administrativo;
3. **Redução de custos com manutenções corretivas**, já que a manutenção preventiva dos pneus prolonga a vida útil dos veículos e evita desgastes prematuros em outros componentes mecânicos;
4. **Maior agilidade e produtividade nas atividades operacionais**, evitando atrasos ou paralisações por falta de condições adequadas de trafegabilidade dos veículos;
5. **Atendimento às normas de segurança e regulamentações de trânsito**, assegurando que os veículos estejam em conformidade com os padrões exigidos;
6. **Uso racional dos recursos públicos**, por meio de um processo licitatório que permita a aquisição de produtos de qualidade com melhor custo-benefício, promovendo economia e eficiência na gestão pública.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

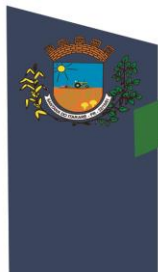
Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Levou-se em consideração o número total de pessoas que fazem uso do transporte, veículos e máquinas, assim como também o número total de transportes oficiais do município, para apurar uma estimativa no quantitativo do objeto a ser licitado.

6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Tendo em vista que o município possui uma frota diversificada, distribuída entre as Secretarias de Educação, Saúde, Obras, Transporte Rodoviário, Agricultura, Assistência Social, Meio Ambiente e Administração, é fundamental garantir a manutenção preventiva e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



corretiva desses veículos para que os serviços públicos sejam prestados com regularidade, segurança e eficiência.

Cada secretaria desempenha funções essenciais que dependem diretamente da disponibilidade e funcionamento adequado de seus veículos. O transporte de alunos, o deslocamento de pacientes, o atendimento domiciliar de agentes de saúde, a manutenção de estradas vicinais, a coleta de lixo, a entrega de insumos e alimentos, entre outras atividades, exigem que a frota esteja sempre em plenas condições de uso.

Dessa forma, a aquisição de pneus se apresenta como uma solução técnica viável e eficaz, amplamente disponível no mercado, capaz de suprir as necessidades específicas da frota municipal. A contratação possibilita a reposição de pneus desgastados, garantindo o desempenho, a segurança e a durabilidade dos veículos, bem como a continuidade dos serviços públicos essenciais, sem prejuízos à população.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, devendo ser servidores lotados nas Secretarias solicitantes, deverão viabilizar as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de maneira satisfatória.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

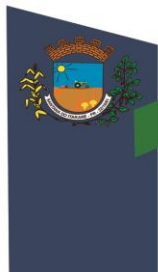
Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os produtos previstos neste documento, devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

9 – LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

A entrega se dará no departamento do Barracão do Patio, Rua Álvaro Luiz Pereira, nº 80, Telefone (43) 3571-7151;

10 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A contratação objeto deste procedimento está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do Município de Santana do Itararé de modo a se buscar eficiência e organização na realização das demandas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



11 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Santana do Itararé-PR, 09 de abril de 2025.

GILMAR EGIDIO PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

NEY APARECIDO SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

PAULO CESAR DE AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO

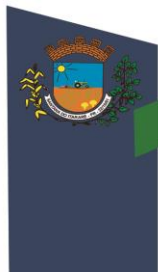
HELSON JOSE DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MARCOS VINICIUS RANGEL TORRES
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE

FERNANDO CESAR VENTURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DANIELE PATRIARCA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

MARIA ELAZIR MAIA MICHETTI
SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A documentação de habilitação referida neste Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- b) dispensada, total ou parcialmente, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- e) Fazenda Estadual da sede da proponente;
- f) Fazenda Municipal da sede da proponente; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- h) Declarações **(Anexos: V, VIII, IX)**.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

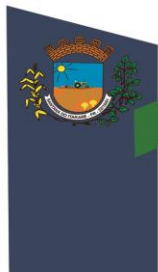
- a) Certificado de Garantia Técnica emitida pelo FABRICANTE; em língua nacional brasileira. Nos casos em que o pneu for importado o certificado deverá estar traduzido por tradutor juramentado;
- b) Declaração de que os pneus não são remodelados/recauchutados, e ainda que os mesmos possuam o devido selo de aprovação do INMETRO; com data de fabricação impressa no produto não superior a 6 (seis) meses a contar da data de recebimento; devendo o produto possuir validade de no mínimo 5 (cinco) anos a contar da data de fabricação;
- c) Certificação do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);
- d) Informativo, Catálogo ou Cartilha do fabricante contendo todas as características, de modo a comprovar que os pneus se enquadram no exigido nesse Edital.

1.5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.5.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.5.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com antecedência máxima de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação;

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.5.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

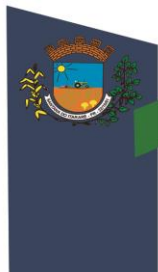
1.5.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.3 Na hipótese do item 1.5.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.5.5 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) **ÓRGÃO/ENTIDADE**.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Apresentação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Item 1						

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

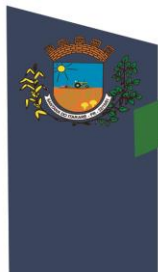
4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

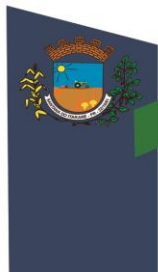
PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

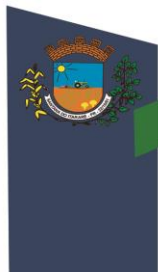
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

Processo Administração nº 045/2025

Pregão Eletrônico nº 012/2025

Objeto: Aquisição de Pneus para os veículos oficiais do Município, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preços, as partes: a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.920.826/0001-30, com sede à Praça Frei Mathias de Gênova, 184, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELCIO JOSÉ VIDAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob o n.º. 4.307.553-5 SSP/PR. e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F. sob o n.º. 572.240.309-10, residente e domiciliado à Rua Dona Valdomira da Silva Isac, nº 263, centro, na cidade de Santana do Itararé, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: xxxxxxxx, sediada a xxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, na cidade de xxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, neste ato representado por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firmam o presente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 056/2024, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 012/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Aquisição de Pneus para os veículos oficiais do Município**, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, para o exercício de 2025 e 2026, conforme termo de referência e tabela abaixo.

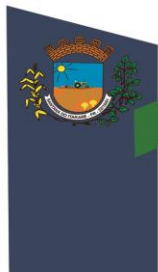
Item	Quant.	Apres.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total Geral (R\$)						

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias a serem indicadas na SF- Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega do produto.

02.001.04.122.0401.2003 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 004
02.002.04.122.0401.2004 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 018
03.001.20.608.2001.2020 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 052
03.001.20.608.2001.2021 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 057
03.001.20.608.2001.2025 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – CÓD. REDUZIDO 067
03.001.20.608.2001.2025 – 3.3.90.30.00 – FR- 504 – CÓD. REDUZIDO 067



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



04.001.15.452.1501.2037 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – Cód. REDUZIDO 095
06.001.10.301.1001.2055 – 3.3.90.30.00 – FR- 494 – Cód. REDUZIDO 148
06.001.10.301.1001.2055 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – Cód. REDUZIDO 148
06.001.10.301.1001.2056 – 3.3.90.30.00 – FR- 494 – Cód. REDUZIDO 156
06.001.10.302.1001.2065 – 3.3.90.30.00 – FR- 303 – Cód. REDUZIDO 187
06.001.10.302.1001.2065 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – Cód. REDUZIDO 187
06.003.18.541.1801.2072 – 3.3.90.30.00 – FR- 504 – Cód. REDUZIDO 208
06.003.18.541.1801.2073 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – Cód. REDUZIDO 211
07.001.12.361.1201.2080 – 3.3.90.30.00 – FR- 104 – Cód. REDUZIDO 229
07.001.12.361.1201.2081 – 3.3.90.30.00 – FR- 103 – Cód. REDUZIDO 238
07.001.12.361.1201.2081 – 3.3.90.30.00 – FR- 104 – Cód. REDUZIDO 238
07.001.12.361.1201.2081 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – Cód. REDUZIDO 238
07.001.12.361.1201.2082 – 3.3.90.30.00 – FR- 103 – Cód. REDUZIDO 243
07.001.12.361.1201.2082 – 3.3.90.30.00 – FR- 104 – Cód. REDUZIDO 243
07.001.12.361.1201.2083 – 3.3.90.30.00 – FR- 107 – Cód. REDUZIDO 245
09.001.08.244.0801.2107 – 3.3.90.30.00 – FR- 729 – Cód. REDUZIDO 313
09.001.08.244.0801.2112 – 3.3.90.30.00 – FR- 761 – Cód. REDUZIDO 321
09.002.08.243.0804.2115 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – Cód. REDUZIDO 352
09.002.08.243.0802.6114 – 3.3.90.30.00 – FR- 000 – Cód. REDUZIDO 344

2.2 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço total da presente Ata de Registro de Preço será de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**. Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

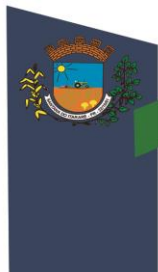
3.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, precedida de comprovação de vantajosidade ao CONTRATANTE, através de pesquisa mercadológica.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santana do Itararé não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos registrados e adjudicados no Pregão de origem, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

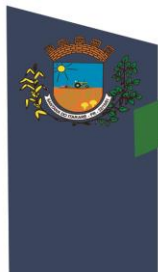
6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



suspensão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue ou prestado o serviço em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com as exigências das secretarias competente do município. Na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra a presente ata para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no ato da entrega, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 05 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.6 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.7 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.8 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e penalidades previstas neste Edital.

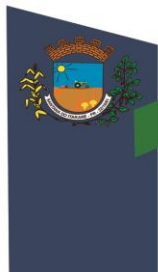
7.9 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

7.10 - O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, em embalagem inviolável e atender as especificações do Edital.

7.11 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7.12 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega, contra apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para MUNICIPIO SANTANA DO ITARARÉ, CNPJ. 76.920.826/0001-30, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Santana do Itararé-PR, CEP. 84.970-000.

7.13 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



7.14 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santana do Itararé.

7.15 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO FISCAL

8.1– Os gestores da ata de registro de preço serão os secretários de cada secretaria demandante ou quem pelo Executivo forem designados, sendo que exercerão conjunto de medidas, técnicas, procedimentos e controles com vistas à administração correta e eficaz de todos os aspectos que compreendem a contratação.

8.2– A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé designou para fiscal da Ata de Registro de Preço, a xxxxxxxxxxxxxxxx a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxx, do Município, para exercer vigilância sobre a entrega e a prestação de serviços, objeto desta ata, cabendo a esta notificações de eventuais irregularidades que deverão ser sanados pela CONTRATADA. A ela cabe anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, e possíveis aplicação de penalidades ou relatar aos seus superiores quanto às medidas a serem tomadas não forem de sua competência.

8.2.1- O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 015/2023.

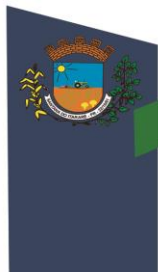
CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c) A frequente ocorrência de atraso injustificada ou justificada pela licitante, referente à entrega do objeto, reserva-se o direito a Contratante além das penalidades previstas neste subitem 10.1 alínea “a” e “b” item 10, a aplicação da penalidade prevista no subitem 10.2 alínea “c”, garantido a licitante o contraditório e a ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



defesa.

10.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

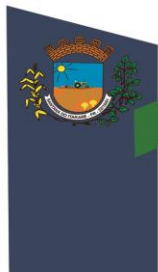
12.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

12.2 O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

12.3 A aceitação do produto inspecionado não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico nº 012/2025 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

14.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Wenceslau Braz - PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Santana do Itararé/PR, de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

CNPJ. 76.920.826/0001-30

ELCIO JOSÉ VIDAL

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADO

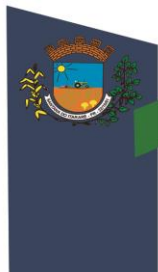
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



ANEXO VII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de faturamento reativa ao pedido/entrega.

2.1.1 Para a efetivação de qualquer pagamento será feita a verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

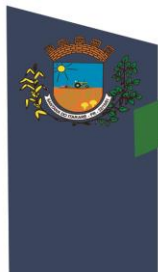
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

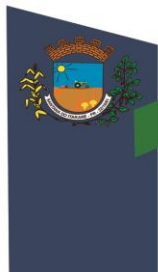
4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

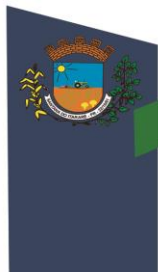
5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.



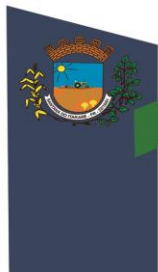
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Wenceslau Braz – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

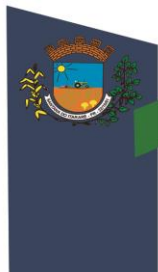
DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal